

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque

**Data de Cadastro:** 13/11/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7747456 **Status:** Publicado

**Data de Publicação:** 14/11/2025 **Edição Nº:** [4994](#)

---

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC.  
CEP 88020-300 Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091 Site: [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) Email:  
[gabinete@corensc.gov.br](mailto:gabinete@corensc.gov.br) Página 1 de 4

### TERMO ADESÃO AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE BRUSQUE

Pelo presente instrumento, o CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Coren-SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede na Av. Mauro Ramos, n.º 224, 5º ao 9º andares, Centro Executivo Mauro Ramos, Centro, Florianópolis, SC, CEP 88020-300, Florianópolis, SC, neste ato representado por sua Presidente, Maristela Assumpção de Azevedo, Enfermeira, inscrita no Coren-SC sob o n.º 033.234-Enf, doravante denominado Coren-SC, juntamente com o MUNICÍPIO DE BRUSQUE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 83.102.343/0001-94, com sede na Praça das Bandeiras, n.º 77, Centro, Brusque - SC, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Saúde, Senhor Ricardo Alexandre Freitas, doravante denominado MUNICÍPIO, celebram entre si o presente TERMO DE ADESÃO AOS PROTOCOLOS DE ENFERMAGEM, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula Primeira DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem por objetivo estabelecer a cooperação mútua entre as

de Adesão ao Programa de Protocolos de Enfermagem de maneira a promover medidas para o adequado fortalecimento, valorização e capacitação permanente dos profissionais de Enfermagem no desempenho de suas funções e que servirão de referência para o atendimento de Enfermagem seguro e de qualidade.

A cooperação técnica entre os ajustantes visa adesão aos seguintes volumes dos Protocolos de Enfermagem:

VOLUME PROTOCOLO ADESÃO 1 Hipertensão, diabetes e outros fatores associados a doenças cardiovasculares SIM

2 Infecções sexualmente transmissíveis e outras doenças de interesse em saúde pública (Dengue e Tuberculose)

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque

Data de Cadastro: 13/11/2025 Extrato do Ato Nº: 7747456 Status: Publicado

Data de Publicação: 14/11/2025 Edição Nº: [4994](#)

---

SIM

3 Saúde da Mulher Acolhimento às demandas da mulher nos diferentes ciclos de vida.

NÃO

4 Atenção à demanda espontânea de cuidados no adulto SIM 5 Atenção à demanda de cuidados na criança SIM 6 Cuidado à pessoa com ferida SIM

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC.  
CEP 88020-300 Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091 Site: [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) Email: [gabinete@corensc.gov.br](mailto:gabinete@corensc.gov.br) Página 2 de 4

### Cláusula Segunda DAS OBRIGAÇÕES DO COREN-SC

Compete ao COREN-SC:

1. Promover capacitação através da Comissão Permanente de Sistematização da Assistência de Enfermagem da SMS de Florianópolis, que será ministrada aos profissionais de Enfermagem dos municípios ajustantes para cada módulo dos protocolos; 2. Disponibilizar ao Mun

Enfermagem; 3. Disponibilizar e-mail ou ferramentas chat/web conferência para questionamentos; 4. Fiscalizar fatos que possam configurar como inadequada aplicação dos Protocolos de Enfermagem nas ações e serviços de Enfermagem do município; 5. Publicar no Portal Transparência o Termo de Adesão aos Protocolos assinado pelos partícipes.

### Cláusula Terceira DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:

1. Possuir Responsável Técnico instituído conforme o regramento do Sistema Cofen/Coren- SC; 2. Requerer ao Coren-SC sua adesão aos Protocolos de Enfermagem pelo e-mail [protocolos@corensc.gov.br](mailto:protocolos@corensc.gov.br), informando os volumes que deseja aderir; 3. Viabilizar a vinda e a participação dos profissionais de Enfermagem, lotados no município, para as reuniões de capacitação, devendo arcar com os custos de deslocamento destes, bem como diárias e outras verbas, por ventura existentes, quando a capacitação for presencial; 4. Prover os recursos tecnológicos necessários e de qualidade, individual ou coletivo, bem como viabilizar a participação dos profissionais, para as capacitações na modalidade virtual; 5. Preservar os direitos autorais. Não é permitida a adesão de parte ou capítulos dos protocolos, muito menos sua edição de forma que descaracterizem o documento. Os

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque

**Data de Cadastro:** 13/11/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7747456 **Status:** Publicado

**Data de Publicação:** 14/11/2025 **Edição Nº:** [4994](#)

---

protocolos deverão ser adotados na íntegra. As edições pertinentes aos fluxos internos deverão ser adaptadas como apêndices aos documentos desde que não modifiquem as condutas descritas nos protocolos; 6. Após a capacitação o Enfermeiro Responsável Técnico deverá preencher o Termo de Responsabilidade, disponível na página do Coren-SC, se comprometendo a não repassar logins e senhas para municípios não aderentes ou profissionais sem a devida capacitação e certificação pelo Coren-SC; 7. Dar publicidade ao Termo de Adesão aos Protocolos após assinatura pelos partícipes promovendo sua publicação, em extrato, no Diário Oficial do município e enviando cópia, desta publicação, ao Coren-SC; 8. Fazer uso dos Protocolos somente após Termo de Adesão assinado, Termo de

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC.  
CEP 88020-300 Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091 Site: [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) Email: [gabinete@corensc.gov.br](mailto:gabinete@corensc.gov.br) Página 3 de 4

responsabilidade do RT assinado e dos enfermeiros certificados. Cláusula Quarta DOS RECURSOS FINANCEIROS O presente termo de adesão não implica em compromissos financeiros entre as partes, muito menos transferência de recursos. O custeio das despesas referentes aos planos de trabalho correrá por conta das dotações orçamentárias, ou não, de cada ajustante, sem direito a qualquer tipo de indenização de uma parte à outra. Cláusula Quinta DA VIGÊNCIA O presente termo terá início a partir de sua assinatura, pelo prazo de 5 (cinco) anos, podendo, entretanto, ser rescindido, por qualquer uma das partes, a qualquer tempo. Findo o prazo estabelecido novo termo deverá ser firmado entre as partes. Cláusula Sexta DA RESCISÃO A inobservância do disposto na cláusula terceira, por parte do Município implicará na rescisão unilateral do Termo de Adesão e, conseqüentemente, no bloqueio de acesso e perda do direito de utilização dos protocolos de Enfermagem, objeto do presente ajuste, sem prejuízo das demais medidas administrativas e judiciais cabíveis. Cláusula Sétima DA PROTEÇÃO DE DADOS 1. Apenas poderão ser tratados dados pessoais, inclusive dados pessoais sensíveis, para a execução deste Termo. Eventual outra destinação está totalmente proibida por parte dos partícipes e poderá ser causa de rescisão do Termo, ressalvadas em caso de cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD. 2. O Coren-SC terá acesso aos dados pessoais dos profissionais que serão capacitados com a finalidade de confecção dos respectivos certificados. 3. As Partes deverão notificar sobre as reclamações e solicitações dos titulares de dados pessoais utilizados no Termo, bem como tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais. Além disso, notificará imediatamente, assim que constatado, o incidente de dados pessoais relativos a este Termo. 4. As Partes deverão manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, bem como implementar medidas técnicas e

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque

**Data de Cadastro:** 13/11/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7747456 **Status:** Publicado

**Data de Publicação:** 14/11/2025 **Edição Nº:** [4994](#)

---

organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ele para o tratamento de dados pessoais sejam estruturados de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis. 5. Por fim, finalizada a parceria ou quando solicitado os Parceiros devem promover a exclusão definitiva ou devolução, se for o caso, de todos os dados pessoais, principalmente

### CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Avenida Mauro Ramos, 224, Centro Executivo Mauro Ramos 5º ao 9º andar, Centro, Florianópolis/SC.  
CEP 88020-300 Caixa Postal 163 - Fone: 0800 048 9091 Site: [www.corensc.gov.br](http://www.corensc.gov.br) Email: [gabinete@corensc.gov.br](mailto:gabinete@corensc.gov.br) Página 4 de 4

dos dados pessoais considerados sensíveis, envolvidos nessa relação, salvo se alguma lei autorizar a reter as referidas informações. Cláusula Oitava - ANTICORRUPÇÃO

As partes não podem oferecer, dar ou se comprometer a dar, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

Cláusula Nona - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 1. Após a solicitação, o Coren-SC autuará PAD e encaminhará Termo de Adesão, devidamente preenchido, ao Município que deverá providenciar a assinatura do Secretário Municipal de Saúde ou do Prefeito através de assinatura eletrônica, podendo utilizar a

2. Cumprida a etapa anterior, o Município publicará em Diário Oficial do município; 3. O Termo assinado e o comprovante de publicação devem ser encaminhados ao Coren-SC para o e-mail [protocolos@corensc.gov.br](mailto:protocolos@corensc.gov.br); 4. O Coren-SC, para fins de publicidade, publicará o presente Termo de Adesão aos Protocolos, bem como o extrato da publicação em Diário Oficial, - Coren- Cláusula Décima DO FORO Para dirimir questões oriundas do presente termo de adesão, será competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária Santa Catarina Subseção de Florianópolis. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente termo de cooperação:

Florianópolis, 30 de outubro de 2025.

## DOM/SC Prefeitura Municipal de Brusque

**Data de Cadastro:** 13/11/2025 **Extrato do Ato Nº:** 7747456 **Status:** Publicado

**Data de Publicação:** 14/11/2025 **Edição Nº:** [4994](#)

---

Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina Coren-SC

Município de Brusque

Enf. Maristela Assumpção de Azevedo Ricardo Alexandre Freitas Presidente do Coren-SC Secretário Municipal de Saúde

Provedor da plataforma



**Consórcio de Inovação na Gestão Pública**

Suporte técnico Ciga

**48 98406-1060 - [dom@consorciociga.gov.br](mailto:dom@consorciociga.gov.br)**

Endereço

**R. General Liberato Bittencourt, 1885 — Sala 102 CEP 88070-800 - Florianópolis/SC**

Apoio



Diário Oficial

**Conheça o DOM/SC**

**Dúvidas Frequentes**

**LAI e LGPD**

---

© 2025 - Todos os direitos reservados

